

de Gusmão Campos Geraldês, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra».

14 de Dezembro de 2004. — O Vice-Reitor, *Raul Filipe Xisto Bruno de Sousa*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 185/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Dezembro de 2004 do presidente deste Instituto, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto:

Manuel Alberto Martins Ferreira — autorizada a nomeação definitiva de professor associado do quadro deste Instituto. A nomeação produz efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2005. De acordo com o n.º 2 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi emitido parecer à nomeação pelas Prof.^{as} Doutoras Elisabeth de Azevedo Reis e Maria Manuela Magalhães Hill, o qual foi aprovado em reunião do conselho científico de 19 de Outubro de 2004. (Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Dezembro de 2004. — O Administrador, *João Carlos Pereira Saraiva*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 611/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Novembro de 2004:

António Manuel dos Reis Batista — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação de Beja, em regime de tempo parcial, com uma carga horária de quatro horas semanais, correspondendo-lhe 30 % da remuneração, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 2004 e até 30 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 612/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Novembro de 2004:

Ana Lúcia Martins Leite — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 4 de Novembro de 2004 e até 30 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 613/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 6 de Outubro de 2004:

Maria Helena Rasquinho Ferreira Rita — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação de Beja, em regime de tempo parcial, com uma carga horária de quatro horas semanais, correspondendo-lhe 30 % da remuneração, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e até 30 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 614/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 29 de Outubro de 2004:

António João de Freitas Oliveira César — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2004 e até 30 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 615/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, sob proposta da Escola Superior de Educação, aprovo o Regulamento do Curso de Especialização em Gestão de Informação/Centro de Recursos Educativos, anexo ao presente despacho.

27 de Dezembro de 2004. — Pelo Presidente, a Vice-Presidente, *Ana Maria B. O. Dias Malva Vaz*.

Regulamento do Curso de Especialização em Gestão de Informação/Centro de Recursos Educativos

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento respeita ao curso de especialização em Gestão de Informação/Centro de Recursos Educativos, aprovado pelo presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), nos termos da deliberação do conselho geral de 16 de Junho de 2004.

Artigo 2.º

Acesso

São admitidos à candidatura no curso candidatos com habilitações de licenciado.

Cláusula 3.º

Candidatura e prazos

1 — A candidatura ao curso é formulada em modelo próprio, a adquirir na Escola Superior de Educação.

2 — O modelo de candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhado com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do número de contribuinte;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações;
- d) *Curriculum vitae* detalhado.

3 — As vagas, prazos para a candidatura, selecção, seriação, matrícula e inscrição e reclamação serão fixados anualmente pelo presidente do IPCB através de aviso e objecto de afixação nas instalações da respectiva Escola e dos serviços da presidência do IPCB.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

1 — O curso funcionará apenas com um número mínimo de 20 alunos.

2 — A frequência das aulas é obrigatória, não podendo as faltas exceder um terço do número total de aulas efectivamente ministradas.

3 — O curso tem a duração de dois semestres lectivos, iniciando-se o 1.º semestre em Fevereiro de 2005 e o 2.º semestre em Setembro de 2005.

Cláusula 5.º

Propinas

A frequência do curso está sujeita ao pagamento de propinas, a fixar anualmente pelo presidente do IPCB, ouvido o conselho geral.

Artigo 6.º

Classificação final

A classificação final do curso é a média aritmética das classificações obtidas nas disciplinas, arredondada até às unidades, e exprime-se numa escala de 0 a 20, salvaguardando que na disciplina de Implementação de Projectos Educativos deve ser considerado o factor de ponderação igual a 2.

Cláusula 7.º

Certificado

1 — Aos alunos aprovados na totalidade das unidades curriculares que integrem o plano de estudos será emitido um diploma com a classificação obtida.

2 — Aos alunos que não tenham completado o curso será emitido, caso solicitado, certificado de frequência e aprovação nas unidades curriculares com a respectiva classificação.

3 — A emissão do diploma será feita mediante o pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos do IPCB.